



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI Nº 2.022 de 25 de maio de 2021.

**EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 25.320,00**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.

Projeto 1.007 – Ampliação e Reforma de Prédios Escolares Ens. Fundamental.

538 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.320,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.

Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

422 - 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00

435 - 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

437 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Física..... R\$ 6.320,00

461 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 7.000,00

Atividade 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental.

512 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

RECEBUEMOS
EM 25/05/2021
AS 10:00:00
PROCURADORIA MUNICIPAL